



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 38370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ : 18.657.531/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº 1.384 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012**

"Autoriza a devolução de recursos ao Estado de Minas Gerais e da outras providências."


A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a devolver ao Estado de Minas Gerais o valor de R\$ 23.866,54 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), por meio de depósito na conta nº. 8489-1, agência 1615-2, banco do Brasil.

Parágrafo único. A devolução mencionada neste artigo é resultado da Resolução SES nº. 3.359, de 18 de julho de 2012, que trata do procedimento para repasse dos recursos financeiros relativos ao Encontro de Contas do Componente Básico do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica, período de 1999 a 2009, bem como seu plano de aplicação, nos termos da Deliberação nº. 1.194, de 18 de julho de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nazareno, 09 de novembro de 2012.


  
José Heitor Guimarães de Carvalho  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

09/11/2012 A 16/11/2012

  
Eduardo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF: 074.343.985-04